



Justificativa ao Projeto de Lei Nº 166 /2023

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Egrégio Plenário

Edmundo
Antonio
Luiz
Sala das Sessões, em 22 / 08 / 2023
2º Secretário

Estamos submetendo à apreciação do egrégio plenário o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição da Semana Municipal da Conscientização do Planejamento Familiar no município de Mogi das Cruzes.

A presente proposição pretende incluir o tema do planejamento familiar na sociedade mogiana a fim de informar e conscientizar a população acerca da regulação de natalidade e a disponibilidade de métodos contraceptivos cientificamente aceitos e disponíveis gratuitamente na rede pública de saúde municipal.

Os atos de gerar e criar filhos demandam muita responsabilidade e trabalho, de modo que se torna interessante, quando possível, que as famílias ou indivíduos planejem bem essa etapa de suas vidas, realizando essa atividade com estrutura psicológica, social e financeira adequadas ao desenvolvimento e bem-estar dos filhos e da família como um todo. Desse modo, destaca-se que o planejamento ideal da parentalidade necessita dos seguintes pré-requisitos: uma gestação cuidadosamente planejada; compreensão de que o nascimento de uma criança resulta na instituição de uma família; consciência dos riscos atrelados à maternidade; se houver parceiros no projeto, essas decisões devem ser tomadas em conjunto; análise das condições financeiras para cuidar dos filhos; o cuidado dos descendentes deverá ser uma preocupação constante, antes mesmo do nascimento. Todos esses determinantes devem ser trabalhados e esclarecidos no ato de exercer a sexualidade de forma responsável, uma vez que a ênfase do questionamento ético acerca do planejamento familiar está nos que geram descendentes sem preparação para tal ato.



Considerando que o planejamento familiar não é um processo mecânico, muito menos ocorre de forma alheia aos contextos e condicionantes sociais das comunidades e dos contextos e culturas existentes, podendo sua complexidade variar de caso a caso e de família a família, muitas vezes os profissionais de saúde enfrentam grandes dificuldades para realização do planejamento familiar de forma adequada. Entre as dificuldades atuais, estão posicionamentos de movimentos religiosos contra o uso de métodos contraceptivos, por exemplo, de contexto individual ou familiar, a exemplo da associação e responsabilização apenas das mulheres no planejamento familiar ou até mesmo de logística e disponibilidade dos participantes necessários ao processo previsto na legislação vigente, uma vez que, com certa frequência, os homens realizam trabalhos incompatíveis com os horários de funcionamento dos serviços de saúde.

Atualmente, o planejamento familiar é discutido e desenvolvido em primeira instância pelas unidades da Estratégia Saúde da Família (ESF), a qual pauta seu modelo assistencial na participação comunitária, trabalho em equipe e na construção de um vínculo entre os profissionais e a comunidade. A proposta de planejamento familiar executada pela ESF, tem que abranger o processo de educação, aos casais e à comunidade, sobre reprodução; o processo de informação através de educação em saúde; o papel da mulher, dos filhos e dos pais; assim como da família na comunidade e os impactos de tudo isso na sociedade.

Nos últimos anos, têm-se notado um crescimento nos procedimentos de laqueadura no Brasil, método contraceptivo irreversível e que tende a aumentar, sobretudo pelas alterações na lei do planejamento reprodutivo que reduziram a idade mínima para 21 anos para que as mulheres se submetam à laqueadura tubária e a não exigência de autorização do parceiro. Somente no ano passado, foram feitos 90,2 mil procedimentos desse tipo, de acordo com o DataSUS, o maior número da série, que começou em 2008. O patamar era de cerca de 65 mil laqueaduras anuais até 2017, mas o ritmo cresceu. Desde





03
/

então, enquanto a população feminina na média de idade fértil variou 1,5%, esses procedimentos aumentaram 40% no país.

Entendemos que o aumento da busca pelo método irreversível, frente às alternativas reversíveis e menos invasivas é um sintoma das fragilidades das políticas públicas atuais de atenção à saúde reprodutiva feminina. Hoje, uma em cada cinco mulheres em idade reprodutiva e com vida sexual ativa têm a esterilização como método contraceptivo. O baixo uso de outros métodos, inclusive com ausência de menção ao diafragma, é sinal do limitado acesso das mulheres às opções para regular a própria fecundidade.

O tema proposto é fundamental garantir que as mulheres não se afastem da atenção em saúde reprodutiva ou deixem de fazer outros tratamentos, não relacionados com a fecundidade, mesmo após o procedimento da laqueadura, lembrando que a laqueadura lida apenas com a contracepção, sendo que há mulheres acometidas por outras questões, como sangramento excessivo que afeta duas em cada três brasileiras e leva a problemas uterinos. Por isso, todos os métodos dependem de uma avaliação personalizada que vai além da probabilidade de falha, sendo imprescindível a informação e conscientização

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente proposição.

Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, 18 de Agosto de 2023.

JOSE LUIZ FURTADO (ZÉ LUIZ)

Vereador



PROJETO DE LEI Nº 166

(Institui no âmbito do município de Mogi das Cruzes a "Semana Municipal de Conscientização do Planejamento Familiar e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal de Conscientização e Planejamento Familiar" a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de Agosto, passando a integrar o Calendário de Eventos Oficiais da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Art. 2º - A Semana Municipal de Conscientização e Planejamento Familiar tem como objetivo informar e conscientizar a população acerca da regulação de natalidade e a disponibilidade de métodos contraceptivos cientificamente aceitos e disponíveis gratuitamente na rede pública municipal de saúde.

Parágrafo Único: O planejamento familiar orienta-se por ações preventivas e educativas e pela garantia de acesso igualitário a informações, meios, métodos e técnicas disponíveis para a regulação da fecundidade.

Art. 3º - Na Semana Municipal de Conscientização do Planejamento Familiar serão realizadas palestras, roda de conversas e debates em locais estratégicos e de fácil acesso da comunidade, tais como rede de saúde e rede de ensino escolar municipal, especialmente nos programas de Educação de Jovens e Adultos.

✓



Art. 4º - Os debates promovidos durante a Semana de Conscientização do Planejamento Familiar deverão abranger os seguintes temas:

- I – Conscientização sobre concepção e contracepção;
- II – Informação sobre atendimento pré-natal;
- III – Informação sobre assistência ao parto, ao puerpério e ao neonato;
- IV – Informação sobre controle das infecções sexualmente transmissíveis — ISTs e utilização correta de meios contraceptivos e de prevenção das ISTs.
- V - Educação e informação da garantia de acesso igualitário as informações, meio, métodos e técnicas disponíveis para a regulação da fecundidade;
- VI - Promoção de recursos e condições informativos, educacionais, técnicos e científicos que assegurem o livre exercício do planejamento familiar.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, 18 de Agosto de 2023.

JOSE LUIZ FURTADO (ZÉ LUIZ)

Vereador – PSDB